



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A   M U N I C I P A L   D E   D I A N Ó P O L I S

ANO V

SEGUNDA, 23 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO 856/2023

## SUMÁRIO

|                                                       |   |
|-------------------------------------------------------|---|
| ► Prefeitura Municipal .....                          | 2 |
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2023 ..... | 2 |
| LEI Nº1514 /2022 .....                                | 2 |

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Dianópolis-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://www.dianopolis.to.gov.br/consultadiario/8562023>

## PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº003/2023

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de Dianópolis - TO, torna público o extrato do registro de preços que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

Conforme especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, com quantias estimadas e para entregas parciais.

## ATA Nº003/2023

**Fornecedor: F.C SANTOS - COMÉRCIO**

**CNPJ: 33.830.168/0001-83**

**Valor Registrado: R\$ 336.000,00**

**Validade da Ata: 23/01/2024.**

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal oficial do Município de Dianópolis.

**MIRALICE CORDEIRO BEZERRA**

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

## LEI Nº1514 /2022

"Altera dispositivo de Lei 1147/2010 e dá outras providências".

**JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES**, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono o presente Projeto de Lei, e considerando que houve erro de digitação no Autógrafo ao Projeto de Lei 30/2022, e que, em tempo, foi retificado através do Ofício 34/2022 oriundo da Câmara Municipal e assinado por seu Presidente, **RETIFICO** a sanção nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

**Art.1º** - O § 2º do art. 196 da Lei 1147/2010 passa a ter a seguinte redação:

**Art.196 - (...)**

**§ 2º** - A autorização de que trata este artigo é intransferível e temporária não podendo exceder a 3 (três) anos.

**Leia-se:**

**Art.1º** - O § 2º do art. 196 da Lei 1147/2010 passa a ter a seguinte redação:

**Art.196 - (...)**

**§ 2º** - A autorização de que trata este artigo é intransferível e temporária não podendo exceder a 5 (cinco) anos.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
DIANÓPOLIS, 16 NOVEMBRO DE 2022.**

**JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**

Prefeito Municipal

**,Estado do Tocantins**

**Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO**

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

**José Salomão Jacobina Aires**

Prefeito Municipal



Edição Cod.8562023-SignatureType: RSA-SHA256-SignatureSerial: 5076720072210949560-AC SOLUTI Multipla v5-ICP-Brasil